



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO

CAMPUS GOVERNADOR MANGABEIRA

EDITAL 15/2022

Sistema de Registro de Preços

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2022

(Processo Administrativo n.º. 23337.250578.2022-22)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano – IF Baiano, Campus Governador Mangabeira, por meio do Núcleo de Licitação, sediado na Rua Waldemar Mascarenhas (Antiga Estrada da CHESF), S/N, Bairro Portão, Governador Mangabeira-BA, CEP: 44350-000, realizará licitação para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e suas alterações, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11 de outubro de 2010, da Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Data da sessão: 13/06/2022

Horário: 09:00 horas – Horário de Brasília

Local: Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.gov.br/compras/pt-br/>

Critério de Julgamento: menor preço por item

1. OBJETO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO

CAMPUS GOVERNADOR MANGABEIRA

- 1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais agropecuários para manutenção das áreas destinadas às atividades de campo, bem como, para ampliação e instalações de novas Unidades Educativas de Campo do campus Governador Mangabeira, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões, são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.
- 3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO

CAMPUS GOVERNADOR MANGABEIRA

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1.A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1.Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.3.5.que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6.entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO

CAMPUS GOVERNADOR MANGABEIRA

4.3.8.sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017.

4.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.4.1.que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.4.2.nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.4.3.nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa .

4.4.4.que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.4.5.que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.4.6.que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.7.que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.8.que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.4.9.que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.10. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO

CAMPUS GOVERNADOR MANGABEIRA

da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO

CAMPUS GOVERNADOR MANGABEIRA

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total do item, quando for o caso;

6.1.2. Marca;

6.1.3. Modelo;

6.1.4. Fabricante;

6.1.5. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem observar os preços máximos estabelecidos no Termo de referência, as especificações e exigências relacionadas a cada item e às normas gerais de regência de contratações públicas federais.

6.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO

CAMPUS GOVERNADOR MANGABEIRA

adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
 - 7.2.1. Também será desclassificada a descrição do item proposto que identifique o licitante.
 - 7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
 - 7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
 - 7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO

CAMPUS GOVERNADOR MANGABEIRA

- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.11. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.11.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.12.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.13. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO

CAMPUS GOVERNADOR MANGABEIRA

- 7.14. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia;
- 7.14.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.19. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta serão consideradas empatadas com a primeira colocada.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO

CAMPUS GOVERNADOR MANGABEIRA

- 7.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.26. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.27.
- 7.28. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- 7.28.1. no país;
 - 7.28.2. por empresas brasileiras;
 - 7.28.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 7.28.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 7.29. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO

CAMPUS GOVERNADOR MANGABEIRA

- 7.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 7.30.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.30.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 7.30.3. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 7.31. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

- 8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 8.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.
- 8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018-TCU-Plenário), caso não aceite negociá-la para se adequar à estimativa de preço, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO

CAMPUS GOVERNADOR MANGABEIRA

convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

- 8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
 - 8.6.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
 - 8.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 8.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO

CAMPUS GOVERNADOR MANGABEIRA

- 8.9.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 8.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 8.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

- 9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 9.1.1. SICAF;
- 9.1.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)
- 9.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 9.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO

CAMPUS GOVERNADOR MANGABEIRA

- 9.2.2.A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 9.2.3.O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 9.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 9.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.5. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.
- 9.5.1.O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;
- 9.5.2.É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 9.5.3.O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.
- 9.6. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO

CAMPUS GOVERNADOR MANGABEIRA

- 9.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 9.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.9. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.9.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 9.10. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:
- 9.11. Habilitação jurídica:**
- 9.11.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.11.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 9.11.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.11.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 9.11.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO

CAMPUS GOVERNADOR MANGABEIRA

9.11.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.11.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.11.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.12. Regularidade fiscal e trabalhista:

9.12.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.12.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.12.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.12.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.12.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.12.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO

CAMPUS GOVERNADOR MANGABEIRA

9.12.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.12.8. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.13. Qualificação Econômico-Financeira.

9.13.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.13.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.13.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

9.13.2.2. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.13.2.3. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.13.2.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO

CAMPUS GOVERNADOR MANGABEIRA

9.13.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\begin{aligned} \text{LG} &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{SG} &= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{LC} &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \end{aligned}$$

9.13.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.14. Qualificação Técnica

9.14.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.14.2. Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO

CAMPUS GOVERNADOR MANGABEIRA

- 9.14.3. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado
- (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal; e
 - (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 9.15. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 9.16. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 9.17. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 9.18. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 9.19. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 9.20. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO

CAMPUS GOVERNADOR MANGABEIRA

- 9.21. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.22. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 9.22.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.
- 9.22.2. Em se tratando de inabilitação por Qualificação Técnica, o(s) item(ns) não prejudicados, caso haja, permanecerá(ão) apto(s) à habilitação.
- 9.23. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
- 10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo ser assinada pelo licitante ou seu representante legal.
- 10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 10.1.3. Conter dados de contato do licitante: telefone e e-mail, para fins de envio das notas de empenho e/ou contratos, bem como para eventual comunicação posterior.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO

CAMPUS GOVERNADOR MANGABEIRA

- 10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 10.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- 10.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).
- 10.4.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 10.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado.
- 10.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 10.7. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

- 11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO

CAMPUS GOVERNADOR MANGABEIRA

- 11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
- 12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO

CAMPUS GOVERNADOR MANGABEIRA

12.2.2. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

- 15.1. Não haverá exigência de garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 16.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 16.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO

CAMPUS GOVERNADOR MANGABEIRA

- 16.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
- 16.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 16.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

17. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- 17.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 17.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 17.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.
- 17.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO

CAMPUS GOVERNADOR MANGABEIRA

- 17.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- 17.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;
 - 17.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
 - 17.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.
- 17.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.
- 17.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.
- 17.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.
 - 17.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
- 17.6. Na assinatura da ata de registro de preços, bem como do contrato nos casos em que se aplique, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato e/ou da ata de registro de preços.
- 17.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO

CAMPUS GOVERNADOR MANGABEIRA

ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

18. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

- 18.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

- 19.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

20. DO PAGAMENTO

- 20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.
- 20.1.1. É admitida a cessão de crédito decorrente da contratação de que trata este Instrumento Convocatório, nos termos do previsto na minuta contratual anexa a este Edital.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- 21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
- 21.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
 - 21.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
 - 21.1.3. apresentar documentação falsa;
 - 21.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
 - 21.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 21.1.6. não manter a proposta;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO

CAMPUS GOVERNADOR MANGABEIRA

- 21.1.7. cometer fraude fiscal;
- 21.1.8. comportar-se de modo inidôneo;
- 21.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.
- 21.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 21.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - 21.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
 - 21.4.2. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
 - 21.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
 - 21.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- 21.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 21.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 21.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO

CAMPUS GOVERNADOR MANGABEIRA

ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

- 21.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 21.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 21.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 21.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 21.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 21.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 21.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

22. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 22.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO

CAMPUS GOVERNADOR MANGABEIRA

- 22.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.
- 22.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.
- 22.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.

23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 23.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 23.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@gm.ifbaiano.edu.br ou por petição dirigida ou protocolada no endereço: Rua Waldemar Mascarenhas (Antiga Estrada da CHESF), S/N, Bairro Portão, Governador Mangabeira-Ba, CEP: 44.350-000, aos cuidados do Núcleo de Licitação.
- 23.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 23.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 23.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 23.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO

CAMPUS GOVERNADOR MANGABEIRA

23.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

23.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

23.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

24.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

24.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO

CAMPUS GOVERNADOR MANGABEIRA

- 24.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 24.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 24.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço: Rua Waldemar Mascarenhas (Antiga Estrada da CHESF), S/N, Bairro Portão, Governador Mangabeira-Ba, CEP: 44.350-000, nos dias úteis, no horário das 09:00 horas às 14:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 24.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 24.12.1. ANEXO I - Termo de Referência
- 24.12.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar
- 24.12.2. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços.

Governador Mangabeira-BA, 27 de maio de 2022

Lívia Tosta dos Santos
Diretora Geral



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS GOVERNADOR MANGABEIRA

ANEXO I

MINUTA DE TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO

Sistema de Registro de Preços

PREGÃO Nº 06/2022

(Processo Administrativo n.º 23337.250578.2022-22)

1. DO OBJETO E DA ESTIMATIVA DE PREÇOS

1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços para eventual aquisição de materiais agropecuários para manutenção das áreas destinadas às atividades de campo, bem como, para ampliação e instalações de novas Unidades Educativas de Campo do campus Governador Mangabeira, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. ÓRGÃO GERENCIADOR

1.2.1.O órgão gerenciador desta licitação é o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano - Campus Governador Mangabeira (UASG: 154618).

1.2.2.A descrição detalhada, unidades de fornecimento, quantitativo previsto e valor máximo unitário são os que constam na planilha abaixo:

ITEM	LOCAL DE ENTREGA	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UND. FORN	QTD	VL. UNIT. MÁXIMO	VL. TOT. MÁXIMO
1	IFBAIANO Campus Governador Mangabeira/BA	CALCÁRIO DOLOMITICO, ASPECTO FÍSICO:PÓ, COMPOSIÇÃO:PRNT MÍNIMO DE 82, ENSACADO	SACO 50KG	500	R\$22,55	R\$11.275,00
2	IFBAIANO Campus Governador Mangabeira/BA	SEMENTE, ESPÉCIE:BETERRABA, O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE COM NO MÍNIMO 75% DA SUA DATA DE VALIDADE. MARCA DE REFERÊNCIA ISLA, EQUIVALENTE OU SUPERIOR CARACTERÍSTICAS DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DO RENASEM.	PCT 100G	10	R\$41,25	R\$412,50
3	IFBAIANO Campus Governador Mangabeira/BA	SEMENTE, TIPO:UMBELÍFERA, ESPÉCIE:CENOURA BRASÍLIA. O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE COM NO MÍNIMO 75% DA SUA DATA DE VALIDADE. MARCA DE	PCT 100G	10	R\$77,61	R\$776,10



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS GOVERNADOR MANGABEIRA

		REFERÊNCIA ISLA, EQUIVALENTE OU SUPERIOR CARACTERÍSTICAS DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DO RENASEM.				
4	IFBAIANO Campus Governador Mangabeira/BA	SEMENTE, ESPÉCIE:RÚCULA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:NUA. O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE COM NO MÍNIMO 75% DA SUA DATA DE VALIDADE. MARCA DE REFERÊNCIA ISLA, EQUIVALENTE OU SUPERIOR CARACTERÍSTICAS DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DO RENASEM.	PCT 100G	10	R\$28,88	R\$288,80
5	IFBAIANO Campus Governador Mangabeira/BA	SEMENTE CAPIM MOMBAÇA (PANICUM MAXIMUM).VALOR CULTURAL (% GERMINAÇÃO X % PUREZA /100): MÍNIMO DE 80%	KG	10	R\$418,83	R\$4.188,30
6	IFBAIANO Campus Governador Mangabeira/BA	SEMENTE CAPIM TANZANIA (PANICUM MAXIMUM).VALOR CULTURAL (% GERMINAÇÃO X % PUREZA /100): MÍNIMO DE 80%	KG	10	R\$40,61	R\$406,10
7	IFBAIANO Campus Governador Mangabeira/BA	SEMENTE, TIPO:GRAMÍNEA, ESPÉCIE:SORGO HÍBRIDO	KG	10	R\$89,50	R\$895,00
8	IFBAIANO Campus Governador Mangabeira/BA	SOLUÇÃO HIDROPÔNICA PARA HORTALIÇAS E FOLHOSOS, KIT COMPLETO COM TODOS OS NUTRIENTES PARA 1000L DE CALDA. DEVE CONTER MACRO E MICRO NUTRIENTES, INCLUINDO FERRO E NITRATO DE CALCIO.	PCT	60	R\$93,74	R\$5.624,40
9	IFBAIANO Campus Governador Mangabeira/BA	FERTILIZANTE UREIA, COMPOSIÇÃO QUÍMICA NITROGÊNIO: 45 %, APRESENTAÇÃO: GRANULADO, COR: BRANCA, PRAZO VALIDADE: MÍNIMO 24 MÊS, APLICAÇÃO:AGRICULTURA. ENSACADO.	SACO 50KG	25	R\$302,79	R\$7.569,75
10	IFBAIANO Campus Governador	FERTILIZANTE SUPERFOSFATO SIMPLES, GANULADO, PRAZO VALIDADE: MÍNIMO 24	SACO	30	R\$284,56	R\$8.536,80



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS GOVERNADOR MANGABEIRA

	Mangabeira/BA	MÊS, APLICAÇÃO: AGRICULTURA. ENSACADO.	50KG			
11	IFBAIANO Campus Governador Mangabeira/BA	ADUBO QUÍMICO, ASPECTO FÍSICO: PÓ/GRANULADO, COR: VERMELHA, COMPOSIÇÃO BÁSICA:CLORETO DE POTÁSSIO 60% K20. , PRAZO VALIDADE: MÍNIMO 24 MÊS, APLICAÇÃO:AGRICULTURA. ENSACADO.	SACO 50KG	25	R\$310,67	R\$7.766,75
12	IFBAIANO Campus Governador Mangabeira/BA	ADUBO ANIMAL, ADUBO DE ORIGEM ANIMAL. CAMA DE AVIÁRIO / ADUBO ORGÂNICO COM NO MÍNIMO 6 POSTURAS. (GRANEL, COM DESCAR GA EM UM SÓ LOCAL).	KG	1000	R\$23,80	R\$23.800,00
13	IFBAIANO Campus Governador Mangabeira/BA	TORTA DE MAMONA- TORTA DE MAMONA. APROXIMADAMENTE 5% DE NITROGÊNIO. SACO COM 50 KG. VALIDADE MÍNIMA: 09 MESES A PARTIR DA ENTREGA.	SACO 50KG	30	R\$3.717,17	R\$111.515,10
14	IFBAIANO Campus Governador Mangabeira/BA	FERTILIZANTE COM 6% DE FERRO QUELATIZADO COM EDDHA. GARANTIA MÍNIMA: 6% F + 40,8% EDDHA.	KG	10	R\$152,44	R\$1.524,40
15	IFBAIANO Campus Governador Mangabeira/BA	SACO DE 25 KG DE RAÇÃO DE CRESCIMENTO PARA TILÁPIA. GRANULOMETRIA: 4 MM PROTEÍNA BRUTA (MÍNIMO): 32% ENTREGA PARCELADA: 1 SACO INÍCIO DO SEMESTRE E OUTRO SACO, NO SEGUNDO SEMESTRE.	SACO 25KG	2	R\$158,17	R\$316,34
16	IFBAIANO Campus Governador Mangabeira/BA	ADUBO QUÍMICO, ASPECTO FÍSICO: PÓ/GRANULADO. COMPOSIÇÃO BÁSICA: NPK 4-14-8 PRAZO VALIDADE: MÍNIMO 24 MÊS, APLICAÇÃO:AGRICULTURA. ENSACADO.	SACO 50KG	10	R\$717,13	R\$7.171,30
17	IFBAIANO Campus Governador Mangabeira/BA	GLIFOSATO/ROUNDUP. GLIFOSATO, COMPOSIÇÃO:SAL POTÁSSICO, CONCENTRAÇÃO:62 P/V,APRESENTAÇÃO:CONCENTRADO SOLÚVEL, NÚMERO DE REFERÊNCIA	L	50	R\$80,50	R\$4.025,00



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS GOVERNADOR MANGABEIRA

		QUÍMICA: CAS 1071-83-6				
18	IFBAIANO Campus Governador Mangabeira/BA	LONA PLÁSTICA, ESPESSURA 200 MICRA, LARGURA 10 M, COR PRETA E BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DUPLA FACE	ROLO 50M	5	R\$1.245,41	R\$6.227,05
19	IFBAIANO Campus Governador Mangabeira/BA	FACÃO, MATERIAL LÂMINA AÇO, MATERIAL CABO MADEIRA, COMPRIMENTO 18 POL, TIPO PARA MATO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FIXAÇÃO CINTO GANCHO OU PASSADOR COM 6 CM LARGURA, MATERIAL BAINHA COURO	UND.	30	R\$34,97	R\$1.049,10
20	IFBAIANO Campus Governador Mangabeira/BA	ENXADA, MATERIAL: FERRO FORJADO, LARGURA: 236 MM, ALTURA: 18 CM, PESO: 1,13 KG, TIPO: ESTREITA, MATERIAL CABO: MADEIRA, COMPRIMENTO CABO: 150 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SUPORTE PINTADO, GUME POLIDO	UND.	30	R\$50,32	R\$1.509,60
21	IFBAIANO Campus Governador Mangabeira/BA	TESOURA PARA PODA 20 CM - LÂMINAS EM AÇO CARBONO DE LIGA ESPECIAL, CABOS COM P ROTEÇÃO DE PVC, COMPRIMENTO DA LÂMINA 5.5 CM, CAPACIDADE DE CORTE: 2.5 CM, COM 2 PEÇAS DE REPOSIÇÃO DO MESMO: PINO L795/8, PORCA E AROELA L795/9, MOLA L795/11	UND.	30	R\$31,48	R\$944,40
22	IFBAIANO Campus Governador Mangabeira/BA	PORTEIRA / CANCELA, FABRICADA COM MADEIRA TRATADA CONTRA APODRECIMENTO E CUPINS, 3,00 METROS DE LARGURA MÍNIMA POR 1,5 METROS DE ALTURA MÍNIMA. TABUADOS DE 2 CM X 14 CM, ACABAMENTO ENVERNIZADO. DOBRADIÇA BOCA DE LOBO E COM TRANCA MODELO METRALHADORA FURADO PARA A MONTAGEM	UND.	6	R\$1.366,01	R\$8.196,06
23	IFBAIANO Campus Governador Mangabeira/BA	ARAME FARPADO, MATERIAL: AÇO, BITOLA: 16 BWG, COMPRIMENTO: 500 M, PESO: 20,70 KG, DIÂMETRO: 1,60 MM, CARGA RUPTURA: 250 KGF, DISTÂNCIA	ROLO 500M	10	R\$582,62	R\$5.826,20



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS GOVERNADOR MANGABEIRA

		ENTRE FARPAS:125 MM, TORÇÃO:ALTERNADA, TRATAMENTO SUPERFICIAL:GALVANIZADO				
24	IFBAIANO Campus Governador Mangabeira/BA	SACO, MATERIAL:PLÁSTICO, TIPO USO:PRODUÇÃO PLANTIO MUDAS, COR:PRETO, APLICAÇÃO:PRODUÇÃO DE MUDAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM FUROS, ALTURA:25 CM, LARGURA:18 CM, ESPESSURA:0,2 CM	MILHEIRO	5	R\$153,27	R\$766,35
25	IFBAIANO Campus Governador Mangabeira/BA	ADUBO ANIMAL, ADUBO DE ORIGEM ANIMAL. ESTERCO BOVINO CURTIDO. (GRANEL, COM DESCARGA EM UM SÓ LOCAL).	KG	3000	R\$7,25	R\$21.750,00
26	IFBAIANO Campus Governador Mangabeira/BA	Saco de ração 25 kg com 22% proteínas, com 8 mm de granulometria. Para Tilápia	SACO 25KG	2	R\$89,19	R\$178,38
27	IFBAIANO Campus Governador Mangabeira/BA	Saco de ração com 15 kg para peixes na fase de crescimento de peixes ornamentais (carpas) com no mínimo 32% de proteína	SACO 15KG	2	R\$82,00	R\$164,00
28	IFBAIANO Campus Governador Mangabeira/BA	Sementes de girassol híbrido para o plantio	KG	10	R\$19,28	R\$192,80
29	IFBAIANO Campus Governador Mangabeira/BA	BRINCO FIXAÇÃO IDENTIFICACAO DE ANIMAL, MATERIAL POLIURETANO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ENCAIXE MACHO/FÊMEA, DIMENSÕES 500 X 420 MM	UND.	100	R\$3,08	R\$308,00
30	IFBAIANO Campus Governador Mangabeira/BA	CANECA DE FUNDO PRETO PARA DETECÇÃO DE MASTITE	UND.	4	R\$109,19	R\$436,76
31	IFBAIANO Campus Governador Mangabeira/BA	APLICADOR DE BRINCOS SEM AGULHA - PARA OVINOS E CAPRINOS	UND.	2	R\$161,45	R\$322,90



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS GOVERNADOR MANGABEIRA

32	IFBAIANO Campus Governador Mangabeira/BA	COPO PARA DESINFECTAR TETO PRÉ E PÓS DIPPING- SEM RETORNO DE LÍQUIDO	UND.	4	R\$90,16	R\$360,64
33	IFBAIANO Campus Governador Mangabeira/BA	RAQUETE COM 4 CAVIDADES PARA TESTE DE MASTITE (CMT)	UND.	4	R\$71,72	R\$286,88
34	IFBAIANO Campus Governador Mangabeira/BA	VASILHAME LEITE, MATERIAL:PVC RESISTENTE, CAPACIDADE:50 L, COR:PRETA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM ALÇAS E TAMPA	UND.	3	R\$336,36	R\$1.009,08
35	IFBAIANO Campus Governador Mangabeira/BA	BOTIJÃO CRIOGÊNICO, MATERIAL ALUMÍNIO, FORMATO CILÍNDRICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 6 CANISTORES, CAPACIDADE 20,50 L, APLICAÇÃO NITROGÊNIO LÍQUIDO	UND.	2	R\$3.116,67	R\$6.233,34
36	IFBAIANO Campus Governador Mangabeira/BA	BAINHA FRANCESA PARA INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL DE BOVINOS.BAINHA EM PLÁSTICO, DESCARTÁVEL, MODELO UNIVERSAL, PACOTE COM 50 UNIDADES	UND.	4	R\$91,58	R\$366,32
37	IFBAIANO Campus Governador Mangabeira/BA	LUVAS PLÁSTICAS - SIMPLES (PCT 100 UND.). LUVA PLÁSTICA SIMPLES, EM BD, COM 5 DEDOS, CANO LONGO, IDEAL PARA IA E LIMPEZA. EMBALAGEM EM CAIXA COM 100 UNIDADES	UND.	3	R\$213,51	R\$640,53
38	IFBAIANO Campus Governador Mangabeira/BA	APLICADOR UNIVERSAL - NACIONAL. APLICADOR UNIVERSAL EM INOX PARA INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL EM BOVINOS	UND.	4	R\$257,09	R\$1.028,36
39	IFBAIANO Campus Governador Mangabeira/BA	JOGO DE NÚMEROS PARA MARCAÇÃO EM AÇO INOX, MATERIAL AÇO INOX, NUMERAÇÃO 0 AO 8 , CABO DE MADEIRA, , UTILIZADO PARA MARCAÇÃO DE BOVINOS. USO VETERINÁRIO.	UND.	2	R\$789,82	R\$1.579,64
40	IFBAIANO Campus	LANCA-CHAMAS,(VASSOURA DE FOGO) COM	UND.	2	R\$157,70	R\$315,40



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS GOVERNADOR MANGABEIRA

	Governador Mangabeira/BA	NO MÍNIMO 02 (DUAS) REGULAGENS E MANGUEIRA COM NO MÍNIMO 2 (DOIS) METROS. LANÇACHAMAS LONGO, COM REGISTRO PARA C ONECÇÃO NO BOTIJÃO				
41	IFBAIANO Campus Governador Mangabeira/BA	SEMENTE BRAQUIARIA DECUMBENS REVESTIDAS VALOR CULTURA MINIMO 50%	KG	10	R\$39,78	R\$397,80
42	IFBAIANO Campus Governador Mangabeira/BA	SEMENTE BRAQUIARIA BRIZANTHA REVESTIDAS VALOR CULTURAMINIMO 50%	KG	10	R\$40,83	R\$408,30
43	IFBAIANO Campus Governador Mangabeira/BA	BRINCO FIXAÇÃO IDENTIFICACAO DE ANIMAL, MATERIAL PLASTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PARA OVINOS E CAPRINOS, COR AMARELO, DIMENSÕES 35MM X 6MM X 10MM MM	UND.	200	R\$61,34	R\$12.268,00
44	IFBAIANO Campus Governador Mangabeira/BA	APLICADOR BRINCO ANIMAL, TIPO ALICATE , MATERIAL:ALUMÍNIO, COMPRIMENTO:25 CM, APLICAÇÃO:BOVINO, TIPO:ALICATE, MATERIAL AGULHA:AÇO, PARA BRINCOS MÉDIOS E GRANDES	UND.	2	R\$125,92	R\$251,84
45	IFBAIANO Campus Governador Mangabeira/BA	FLAMBADOR A GÁS 2 ESPAÇOS, DE ALTA PRESSÃO, DESMONTÁVEL, EM AÇO INOXIDÁVEL COM MANGUEIRA E REGISTRO. PARA A UTILIZAÇÃO COM BOTIJÃO GLP 13.	UND.	2	R\$608,48	R\$1.216,96
46	IFBAIANO Campus Governador Mangabeira/BA	VASSOURA METALICA FIXA 22 DENTES COM CABO DE MADEIRA. USO JARDINAGEM	UND.	15	R\$137,98	R\$2.069,70
47	IFBAIANO Campus Governador Mangabeira/BA	MOCHADOR, MOCHADOR "T" EM AÇO INOX, DIÂMETRO DE 22mm, CABO DE MADEIRA, SUPORTA ALTAS TEMPERATURAS, USO VETERINÁRIO.	UND.	2	R\$189,24	R\$378,48
48	IFBAIANO Campus Governador Mangabeira/BA	LUVAS DESCARTÁVEIS PARA PROCEDIMENTOS, TAMANHO M, EM LÁTEX. APRESENTAÇÃO CAIXA OM 100 UNIDADES.	CAIXA 100 UND	3	R\$109,62	R\$328,86



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS GOVERNADOR MANGABEIRA

		COM PÓ BIOABSORVÍVEL; APROVADAS PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO (CA); NÃO ESTÉREIS; AMBIDESTRAS; ATÓXICA E APIROGÊNICA;				
49	IFBAIANO Campus Governador Mangabeira/BA	LUVAS DESCARTÁVEIS PARA PROCEDIMENTOS, TAMANHO G, EM LÁTEX. APRESENTAÇÃO CAIXA OM 100 UNIDADES. COM PÓ BIOABSORVÍVEL; APROVADAS PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO (CA); NÃO ESTÉREIS; AMBIDESTRAS; ATÓXICA E APIROGÊNICA;	CAIXA 100 UND	3	R\$109,38	R\$328,14
50	IFBAIANO Campus Governador Mangabeira/BA	DESCONGELADOR DE SÊMEN AUTOMÁTICO, BIVOLT 110/220 V, APLICAÇÃO INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL EM BOVINOS, PREPARO E MANUTENÇÃO DA ÁGUA EM 35,5 C	UND.	2	R\$1.747,04	R\$3.494,08
51	IFBAIANO Campus Governador Mangabeira/BA	CORTADOR DE PALHETAS, COMPOSIÇÃO CORPO EM PLÁSTICO E LÂMINA DE AÇO, APLICAÇÃO INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL EM BOVINOS	UND.	2	R\$97,48	R\$194,96
52	IFBAIANO Campus Governador Mangabeira/BA	SEMENTE COENTRO, TIPO HERBACEA	KG	3	R\$15,72	R\$47,16
53	IFBAIANO Campus Uruçuca/BA	CALCÁRIO DOLOMITICO, ASPECTO FÍSICO:PÓ, COMPOSIÇÃO:PRNT MÍNIMO DE 82, ENSACADO	SACO 50KG	200	R\$22,55	R\$4.510,00
54	IFBAIANO Campus Uruçuca/BA	SEMENTE, ESPÉCIE:BETERRABA, O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE COM NO MÍNIMO 75% DA SUA DATA DE VALIDADE. MARCA DE REFERÊNCIA ISLA, EQUIVALENTE OU SUPERIOR CARACTERÍSTICAS DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DO RENASEM.	PCT 100G	5	R\$41,25	R\$206,25
55	IFBAIANO Campus Uruçuca/BA	SEMENTE, TIPO:UMBELÍFERA, ESPÉCIE:CENOURA BRASÍLIA. O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE COM NO MÍNIMO	PCT 100G	5	R\$77,61	R\$388,05



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS GOVERNADOR MANGABEIRA

		75% DA SUA DATA DE VALIDADE. MARCA DE REFERÊNCIA ISLA, EQUIVALENTE OU SUPERIOR CARACTERÍSTICAS DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DO RENASEM.				
56	IFBAIANO Campus Uruçuca/BA	SEMENTE, ESPÉCIE:RÚCULA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:NUA. O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE COM NO MÍNIMO 75% DA SUA DATA DE VALIDADE. MARCA DE REFERÊNCIA ISLA, EQUIVALENTE OU SUPERIOR CARACTERÍSTICAS DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DO RENASEM.	PCT 100G	10	R\$28,88	R\$288,80
57	IFBAIANO Campus Uruçuca/BA	SEMENTE CAPIM MOMBAÇA (PANICUM MAXIMUM).VALOR CULTURAL (% GERMINAÇÃO X % PUREZA /100): MÍNIMO DE 80%	KG	10	R\$418,83	R\$4.188,30
58	IFBAIANO Campus Uruçuca/BA	SEMENTE CAPIM TANZANIA (PANICUM MAXIMUM).VALOR CULTURAL (% GERMINAÇÃO X % PUREZA /100): MÍNIMO DE 80%	KG	10	R\$40,61	R\$406,10
59	IFBAIANO Campus Uruçuca/BA	FERTILIZANTE UREIA, COMPOSIÇÃO QUÍMICA NITROGÊNIO: 45 %, APRESENTAÇÃO: GRANULADO, COR: BRANCA, PRAZO VALIDADE: MÍNIMO 24 MÊS, APLICAÇÃO:AGRICULTURA. ENSACADO.	SACO 50KG	25	R\$302,79	R\$3.027,90
60	IFBAIANO Campus Uruçuca/BA	FERTILIZANTE SUPERFOSFATO SIMPLES, GANULADO, PRAZO VALIDADE: MÍNIMO 24 MÊS, APLICAÇÃO: AGRICULTURA. ENSACADO.	SACO 50KG	10	R\$284,56	R\$2.845,60
61	IFBAIANO Campus Uruçuca/BA	ADUBO QUÍMICO, ASPECTO FÍSICO: PÓ/GRANULADO, COR: VERMELHA, COMPOSIÇÃO BÁSICA:CLORETO DE POTÁSSIO 60% K20. , PRAZO VALIDADE: MÍNIMO 24 MÊS, APLICAÇÃO:AGRICULTURA. ENSACADO.	SACO 50KG	10	R\$310,67	R\$3.106,70



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS GOVERNADOR MANGABEIRA

62	IFBAIANO Campus Uruçuca/BA	FERTILIZANTE COM 6% DE FERRO QUELATIZADO COM EDDHA. GARANTIA MÍNIMA: 6% F + 40,8% EDDHA.	KG	5	R\$152,44	R\$762,20
63	IFBAIANO Campus Uruçuca/BA	GLIFOSATO/ROUNDUP. GLIFOSATO, COMPOSIÇÃO:SAL POTÁSSICO, CONCENTRAÇÃO:62 P/V,APRESENTAÇÃO:CONCENTRADO SOLÚVEL, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA:CAS 1071-83-6	L	20	R\$80,50	R\$1.610,00
64	IFBAIANO Campus Uruçuca/BA	LONA PLÁSTICA, ESPESSURA 200 MICRA, LARGURA 10 M, COR PRETA E BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DUPLA FACE	ROLO 50M	2	R\$1.245,41	R\$2.490,82
65	IFBAIANO Campus Uruçuca/BA	FACÃO, MATERIAL LÂMINA AÇO, MATERIAL CABO MADEIRA,COMPRIMENTO 18 POL, TIPO PARA MATO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FIXAÇÃO CINTO GANCHO OU PASSADOR COM 6 CM LARGURA, MATERIAL BAINHA COURO	UND.	30	R\$34,97	R\$1.049,10
66	IFBAIANO Campus Uruçuca/BA	ENXADA, MATERIAL: FERRO FORJADO, LARGURA:236 MM, ALTURA:18 CM, PESO:1,13 KG, TIPO:ESTREITA, MATERIAL CABO:MADEIRA, COMPRIMENTO CABO:150 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SUPORTE PINTADO, GUME POLIDO	UND.	30	R\$50,32	R\$1.509,60
67	IFBAIANO Campus Uruçuca/BA	TESOURA PARA PODA 20 CM - LÂMINAS EM AÇO CARBONO DE LIGA ESPECIAL, CABOS COM P ROTEÇÃO DE PVC, COMPRIMENTO DA LÂMINA 5.5 CM, CAPACIDADE DE CORTE: 2.5 CM, COM 2 PEÇAS DE REPOSIÇÃO DO MESMO: PINO L795/8, PORCA E AROELA L795/9, MOLA L795/ 11	UND.	30	R\$31,48	R\$944,40
68	IFBAIANO Campus Uruçuca/BA	ARAME FARPADO, MATERIAL:AÇO, BITOLA:16 BWG, COMPRIMENTO:500 M, PESO:20,70 KG, DIÂMETRO:1,60 MM, CARGA RUPTURA:250 KGF, DISTÂNCIA ENTRE FARPAS:125 MM,	ROLO 500M	10	R\$582,62	R\$5.826,20



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS GOVERNADOR MANGABEIRA

		TORÇÃO:ALTERNADA, TRATAMENTO SUPERFICIAL:GALVANIZADO				
69	IFBAIANO Campus Uruçuca/BA	SACO, MATERIAL:PLÁSTICO, TIPO USO:PRODUÇÃO PLANTIO MUDAS, COR:PRETO, APLICAÇÃO:PRODUÇÃO DE MUDAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM FUROS, ALTURA:25 CM, LARGURA:18 CM, ESPESSURA:0,2 CM	MILHEIRO	5	R\$153,27	R\$766,35
70	IFBAIANO Campus Uruçuca/BA	Sementes de girassol híbrido para o plantio	KG	10	R\$19,28	R\$192,80
71	IFBAIANO Campus Uruçuca/BA	BRINCO FIXAÇÃO IDENTIFICACAO DE ANIMAL, MATERIAL POLIUERETANO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ENCAIXE MACHO/FÊMEA, DIMENSÕES 500 X 420 MM	UND.	100	R\$3,08	R\$308,00
72	IFBAIANO Campus Uruçuca/BA	BAINHA FRANCESA PARA INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL DE BOVINOS.BAINHA EM PLÁSTICO, DESCARTÁVEL, MODELO UNIVERSAL, PACOTE COM 50 UNIDADES	UND.	5	R\$91,58	R\$457,90
73	IFBAIANO Campus Uruçuca/BA	LUVAS PLÁSTICAS - SIMPLES (PCT 100 UND.). LUVA PLÁSTICA SIMPLES, EM BD, COM 5 DEDOS, CANO LONGO, IDEAL PARA IA E LIMPEZA. EMBALAGEM EM CAIXA COM 100 UNIDADES	UND.	3	R\$213,51	R\$640,53
74	IFBAIANO Campus Uruçuca/BA	APLICADOR UNIVERSAL - NACIONAL. APLICADOR UNIVERSAL EM INOX PARA INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL EM BOVINOS	UND.	2	R\$257,09	R\$514,18
75	IFBAIANO Campus Uruçuca/BA	JOGO DE NÚMEROS PARA MARCAÇÃO EM AÇO INOX, MATERIAL AÇO INOX, NUMERAÇÃO 0 AO 8 , CABO DE MADEIRA, , UTILIZADO PARA MARCAÇÃO DE BOVINOS. USO VETERINÁRIO.	UND.	1	R\$789,82	R\$789,82
76	IFBAIANO Campus	LANCA-CHAMAS,(VASSOURA DE FOGO) COM	UND.	1	R\$157,70	R\$157,70



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS GOVERNADOR MANGABEIRA

	Uruçuca/BA	NO MÍNIMO 02 (DUAS) REGULAGENS E MANGUEIRA COM NO MÍNIMO 2 (DOIS) METROS. LANÇACHAMAS LONGO, COM REGISTRO PARA C ONECÇÃO NO BOTIJÃO				
77	IFBAIANO Campus Uruçuca/BA	SEMENTE BRAQUIARIA BRIZANTHA REVESTIDAS VALOR CULTURAMINIMO 50%	KG	10	R\$40,83	R\$408,30
78	IFBAIANO Campus Uruçuca/BA	FLAMBADOR A GÁS 2 ESPAÇOS, DE ALTA PRESSÃO, DESMONTÁVEL, EM AÇO INOXIDÁVEL COM MANGUEIRA E REGISTRO. PARA A UTILIZAÇÃO COM BOTIJÃO GLP 13.	UND.	3	R\$608,48	R\$1.825,44
79	IFBAIANO Campus Uruçuca/BA	VASSOURA METALICA FIXA 22 DENTES COM CABO DE MADEIRA. USO JARDINAGEM	UND.	15	R\$137,98	R\$2.069,70
80	IFBAIANO Campus Uruçuca/BA	MOCHADOR, MOCHADOR "T" EM AÇO INOX, DIÂMETRO DE 22mm, CABO DE MADEIRA, SUPORTA ALTAS TEMPERATURAS, USO VETERINÁRIO.	UND.	1	R\$189,24	R\$189,24
81	IFBAIANO Campus Uruçuca/BA	LUVAS DESCARTÁVEIS PARA PROCEDIMENTOS, TAMANHO M, EM LÁTEX. APRESENTAÇÃO CAIXA OM 100 UNIDADES. COM PÓ BIOABSORVÍVEL; APROVADAS PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO (CA); NÃO ESTÉREIS; AMBIDESTRAS; ATÓXICA E APIROGÊNICA;	CAIXA 100 UND	3	R\$109,62	R\$328,86
82	IFBAIANO Campus Uruçuca/BA	LUVAS DESCARTÁVEIS PARA PROCEDIMENTOS, TAMANHO G, EM LÁTEX. APRESENTAÇÃO CAIXA OM 100 UNIDADES. COM PÓ BIOABSORVÍVEL; APROVADAS PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO (CA); NÃO ESTÉREIS; AMBIDESTRAS; ATÓXICA E APIROGÊNICA;	CAIXA 100 UND	3	R\$109,38	R\$328,14
83	IFBAIANO Campus Uruçuca/BA	CORTADOR DE PALHETAS, COMPOSIÇÃO CORPO EM PLÁSTICO E LÂMINA DE AÇO, APLICAÇÃO INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL EM BOVINOS	UND.	2	R\$97,48	R\$194,96



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS GOVERNADOR MANGABEIRA

84	IFBAIANO Campus Uruçuca/BA	SEMENTE COENTRO, TIPO HERBACEA	KG	3	R\$15,72	R\$47,16
85	IFBAIANO Campus Valença/BA	CALCÁRIO DOLOMITICO, ASPECTO FÍSICO:PÓ, COMPOSIÇÃO:PRNT MÍNIMO DE 82, ENSACADO	SACO 50KG	200	R\$22,55	R\$4.510,00
86	IFBAIANO Campus Valença/BA	SEMENTE CAPIM MOMBAÇA (PANICUM MAXIMUM).VALOR CULTURAL (% GERMINAÇÃO X % PUREZA /100): MÍNIMO DE 80%	KG	10	R\$418,83	R\$4.188,30
87	IFBAIANO Campus Valença/BA	FERTILIZANTE UREIA, COMPOSIÇÃO QUÍMICA NITROGÊNIO: 45 %, APRESENTAÇÃO: GRANULADO, COR: BRANCA, PRAZO VALIDADE: MÍNIMO 24 MÊS, APLICAÇÃO:AGRICULTURA. ENSACADO.	SACO 50KG	25	R\$302,79	R\$15.139,50
88	IFBAIANO Campus Valença/BA	FERTILIZANTE SUPERFOSFATO SIMPLES, GANULADO, PRAZO VALIDADE: MÍNIMO 24 MÊS, APLICAÇÃO: AGRICULTURA. ENSACADO.	SACO 50KG	60	R\$284,56	R\$17.073,60
89	IFBAIANO Campus Valença/BA	ADUBO QUÍMICO, ASPECTO FÍSICO: PÓ/GRANULADO, COR: VERMELHA, COMPOSIÇÃO BÁSICA:CLORETO DE POTÁSSIO 60% K20. , PRAZO VALIDADE: MÍNIMO 24 MÊS, APLICAÇÃO:AGRICULTURA. ENSACADO.	SACO 50KG	40	R\$310,67	R\$12.426,80
90	IFBAIANO Campus Valença/BA	ADUBO QUÍMICO, ASPECTO FÍSICO: PÓ/GRANULADO. COMPOSIÇÃO BÁSICA: NPK 4-14-8 PRAZO VALIDADE: MÍNIMO 24 MÊS, APLICAÇÃO:AGRICULTURA. ENSACADO.	SACO 50KG	10	R\$717,13	R\$7.171,30
91	IFBAIANO Campus Valença/BA	GLIFOSATO/ROUNDUP. GLIFOSATO, COMPOSIÇÃO:SAL POTÁSSICO, CONCENTRAÇÃO:62 P/V,APRESENTAÇÃO:CONCENTRADO SOLÚVEL, NÚMERO DE REFERÊNCIA	L	80	R\$80,50	R\$6.440,00



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS GOVERNADOR MANGABEIRA

		QUÍMICA: CAS 1071-83-6				
92	IFBAIANO Campus Valença/BA	LONA PLÁSTICA, ESPESSURA 200 MICRA, LARGURA 10 M, COR PRETA E BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DUPLA FACE	ROLO 50M	3	R\$1.245,41	R\$3.736,23
93	IFBAIANO Campus Valença/BA	PORTEIRA / CANCELA, FABRICADA COM MADEIRA TRATADA CONTRA APODRECIMENTO E CUPINS, 3,00 METROS DE LARGURA MÍNIMA POR 1,5 METROS DE ALTURA MÍNIMA. TABUADOS DE 2 CM X 14 CM, ACABAMENTO ENVERNIZADO. DOBRADIÇA BOCA DE LOBO E COM TRANCA MODELO METRALHADORA FURADO PARA MONTAGEM	UND.	2	R\$1.366,01	R\$2.732,02
94	IFBAIANO Campus Valença/BA	ARAME FARPADO, MATERIAL: AÇO, BITOLA: 16 BWG, COMPRIMENTO: 500 M, PESO: 20,70 KG, DIÂMETRO: 1,60 MM, CARGA RUPTURA: 250 KGF, DISTÂNCIA ENTRE FARPAS: 125 MM, TORÇÃO: ALTERNADA, TRATAMENTO SUPERFICIAL: GALVANIZADO	ROLO 500M	10	R\$582,62	R\$5.826,20
95	IFBAIANO Campus Valença/BA	SACO, MATERIAL: PLÁSTICO, TIPO USO: PRODUÇÃO PLANTIO MUDAS, COR: PRETO, APLICAÇÃO: PRODUÇÃO DE MUDAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM FUROS, ALTURA: 25 CM, LARGURA: 18 CM, ESPESSURA: 0,2 CM	MILHEIRO	5	R\$153,27	R\$459,81
96	IFBAIANO Campus Valença/BA	SEMENTE BRAQUIARIA DECUMBENS REVESTIDAS VALOR CULTURA MÍNIMO 50%	KG	20	R\$39,78	R\$795,60
97	IFBAIANO Campus Valença/BA	SEMENTE BRAQUIARIA BRIZANTHA REVESTIDAS VALOR CULTURA MÍNIMO 50%	KG	20	R\$40,83	R\$816,60

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Justificativa e objetivo da contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS GOVERNADOR MANGABEIRA

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

- 3.1.** A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

- 4.1.** Trata-se de aquisição de bem comum, a ser contratada mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.
- 4.1.1.** Os materiais e equipamentos que se pretende adquirir para o Campus Governador Mangabeira do Instituto Federal Baiano são de natureza comum, facilmente encontrados no mercado, conforme parágrafo único, do Artigo 1º, da Lei 10.520 de 2002 e suas alterações.

5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

- 5.1.** O prazo de entrega dos bens é de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de envio da Nota de Empenho ao fornecedor, em remessa única da quantidade empenhada, ou conforme contrato, no seguinte endereço: Rua Waldemar Mascarenhas, s/n, Portão, Governador Mangabeira – BA.
- 5.2.** Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 5.3.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 5.4.** Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do equipamento e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 5.4.1.** Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 5.5.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS GOVERNADOR MANGABEIRA

5.6. Os bens devem ser entregues acondicionados em embalagem adequada, para que não sofram qualquer dano;

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da Contratante:

- 6.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 6.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 6.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 6.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 6.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- 7.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade e manual do fabricante em português, bem como relação de rede de assistência técnica na cidade de Governador Mangabeira e região;
 - 7.1.1.1. Os itens devem estar acompanhados do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 7.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS GOVERNADOR MANGABEIRA

- 7.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
 - 7.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - 7.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - 7.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 7.2.** Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 8.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

9. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 9.1.** É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 10.1.** Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS GOVERNADOR MANGABEIRA

- 10.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.
- 10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 10.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. DO PAGAMENTO

- 11.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicadas pelo contratado.
- 11.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 11.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 11.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS GOVERNADOR MANGABEIRA

pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

- 11.5.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 11.6.** Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 11.7.** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 11.8.** Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 11.9.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 11.10.** Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 11.11.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 11.12.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 11.12.1.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS GOVERNADOR MANGABEIRA

- 11.13.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

12. DO REAJUSTE

- 12.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

12.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice Geral de Preços – Mercado, calculado pela Fundação Getúlio Vargas, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$$R = V (I - I^0) / I^0, \text{ onde:}$$

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

I⁰ = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

- 12.2.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

- 12.3.** No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS GOVERNADOR MANGABEIRA

- 12.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 12.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 12.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 12.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

13. A GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS.

- 13.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.
- 13.2. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.
- 13.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.
- 13.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.
- 13.5. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
- 13.6. Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada.
- 13.7. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.
- 13.8. Na hipótese do subitem acima, a Contratada deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS GOVERNADOR MANGABEIRA

caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

- 13.9.** Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.
- 13.10.** O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.
- 13.11.** A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 14.1.** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
- 14.1.1. falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;
 - 14.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 14.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;
 - 14.1.4. comportar-se de modo inidôneo;
 - 14.1.5. cometer fraude fiscal;
- 14.2.** Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 14.2.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;
 - 14.2.2. multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;
 - 14.2.3. multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
 - 14.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS GOVERNADOR MANGABEIRA

- 14.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 14.2.6. impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
- 14.2.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 14.3.** A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem 14.2.6. também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.
- 14.4.** As sanções previstas nos subitens 14.2.1., 14.2.4., 14.2.5. e 14.2.6. poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 14.5.** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 14.5.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 14.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 14.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 14.6.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 14.7.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 14.8.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS GOVERNADOR MANGABEIRA**

competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

- 14.9.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 14.10.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 14.11.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 15.1.** As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.
- 15.2.** Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.
- 15.3.** Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:
- 15.4.** Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- 15.5.** O critério de julgamento da proposta é o menor preço global.
- 15.6.** As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

16. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 16.1.** A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da emissão da nota de empenho.

Governador Mangabeira-BA, 27 de maio de 2022



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS GOVERNADOR MANGABEIRA

Elaborado por:

Angelo Gallotti Prazeres
Coordenador das Unidades Educativas de Campo
SIAPE 1799651

Aprovado por:

Livia Tosta dos Santos
Diretora Geral

Estudo Técnico Preliminar 18/2022

1. Informações Básicas

Número do processo: 23337.250578.2022-22

2. Descrição da necessidade

O *Campus* possui Unidades Educativas de Campo para produção vegetal composta de: pomar, horta orgânica, viveiro para produção de mudas, estufa experimental, campo experimental de frutas que atendem as atividades didáticas, pesquisa e extensão.

Com o retorno das atividades presenciais, há uma demanda maior para as atividades didáticas no campo o que demanda de materiais para a execução das aulas práticas e a manutenção dos projetos já implementados.

Ademais, para preencher a lacuna de aulas práticas na área de zootecnia, novas Unidades Educativas de Campo para produção animal serão implementadas e estas demandam de materiais relacionados ao manejo agropecuário para sua implantação. O funcionamento das Unidades de Campo para produção Vegetal e produção Animal, proporcionarão aos discentes dos cursos técnicos Integrado e Subsequente em Agropecuária suporte técnico para realização de aulas práticas, desenvolvimento de projetos de pesquisa e extensão, assim como, para os cursos Integrado e Subsequente de Alimentos que se beneficiarão com os produtos produzidos que poderão ser utilizados como matéria prima para as diversas atividades em aulas práticas.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Unidades Educativas de Campo- CUEC	Lilian Porto de Oliveira

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Os requisitos da contratação devem seguir rigorosamente os descrições do Termo de Referência e do Edital do pregão que se pretende adquirir os bens.

5. Levantamento de Mercado

Os materiais serão adquiridos pela modalidade de sistema de registro de preços (SISRP) que permite a administração a compra dos materiais de forma fracionada, racionalizando e programando a aquisição de alguns materiais que serão utilizados

conforme disponibilidade de orçamento.

6. Descrição da solução como um todo

Os materiais adquiridos serão utilizados para dar manutenção aos projetos didático-pedagógicos já existentes e com o retorno presencial demandam de maior quantidade e variedade para a realização de aulas práticas, além da ampliação e manutenção das novas Unidades Educativas de Campo, principalmente as unidades voltadas a produção animal.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A estimativa da quantidade de materiais baseou-se no tamanho das áreas e quantidade de projetos que estão sendo utilizadas para realização das atividades de Ensino, Pesquisa e Extensão desenvolvidas e do quantitativo de alunos do Campus Governador Mangabeira, além do tamanho das áreas a serem implementadas para o funcionamento das Unidades Educativas de Campo de produção animal.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 101.553,00

O valor resultante de pesquisa de preços no painel de Preços, em sites da internet em empresas especializadas na área de Agropecuária foram obtidos pelo critério de menor preço, observadas as condições de atendimento às especificações do objeto, suas qualificações jurídicas e respeitadas as normas atinentes ao processo de pesquisa de preços, bem como visando atendimento e adequação à Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Não se aplica.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se aplica.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação relaciona-se com todo o instrumento de planejamento da instituição que é o Plano de Desenvolvimento Institucional – PDI, e no Estatuto e das competências institucionais definidas na Lei de Criação dos Institutos Federais, Lei n.º11.892, de 29 de dezembro de 2008, que compreendem:

I – ministrar educação profissional técnica de nível médio, prioritariamente na forma de cursos integrados, para os concluintes do ensino fundamental e para o público da educação de jovens e adultos;

II – ministrar cursos de formação inicial e continuada de trabalhadores, objetivando a capacitação, o aperfeiçoamento, a especialização e a atualização de profissionais, em todos os níveis de escolaridade, nas áreas da educação profissional e tecnológica;

III – realizar pesquisas aplicadas, estimulando o desenvolvimento de soluções técnicas e tecnológicas, estendendo seus benefícios à comunidade; IV – desenvolver atividades de extensão de acordo com os princípios e finalidades da educação profissional e tecnológica, em articulação com o mundo do trabalho e os segmentos sociais, com ênfase na produção, desenvolvimento e difusão de conhecimentos científicos, tecnológicos, culturais e ambientais;

V – estimular e apoiar processos educativos que levem à geração de trabalho e renda e à emancipação do cidadão na perspectiva do desenvolvimento socioeconômico local e regional.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Realização de aulas práticas, manutenção e ampliação das Unidades Educativas de Campo Vegetal e Implantação de novas Unidade Educativas de Campo Animal, contribuindo para a formação dos discentes Técnicos em Agropecuária com conteúdo prático, capacitando-os para o mercado de trabalho.

13. Providências a serem Adotadas

Ampliação de área para melhor alojamento dos materiais.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Os materiais a serem adquiridos foram descritos para obterem maior eficiência e menor consumo de energia para mitigar possíveis impactos ambientais.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Pelo exposto no presente estudo, declara-se viável a contratação pretendida.

16. Responsáveis

EDNALDO DA SILVA DANTAS

Técnico em agropecuária

LILIAN PORTO DE OLIVEIRA

Médica Veterinária



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO

CAMPUS GOVERNADOR MANGABEIRA

ANEXO II

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO

CAMPUS GOVERNADOR MANGABEIRA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2022

(Processo Administrativo nº 23337.250578.2022-22)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º .../2021

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano – IF Baiano, Campus Governador Mangabeira, com sede na Rua Waldemar Mascarenhas (Antiga Estrada da CHESF), S/N, Bairro Portão, na cidade de Governador Mangabeira-BA, CEP: 44.350-000, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 10.724.903/0011-40, neste ato representado pela Diretora Geral Livia Tosta dos Santos, nomeada pela Portaria nº 448, de 19 de março de 2018, publicada no DOU de 20 de março de 2018, portador da matrícula funcional nº 1783973, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº ../20.., publicada no DOU de ../20.., processo administrativo nº 23337.251075.2020-11, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços para eventual aquisição de materiais agropecuários para manutenção das áreas destinadas às atividades de campo,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO

CAMPUS GOVERNADOR MANGABEIRA

bem como, para ampliação e instalações de novas Unidades Educativas de Campo do campus Governador Mangabeira, especificado(s) no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 06/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- 2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)					
Item	Especificação	Unid. Forn.	Quant	Valor Unitário	Valor Total

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

- 3.1. O gerenciador é o IF Baiano Campus Governador Mangabeira - UASG 154618.
- 3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes
01 - 52	IFBAIANO Governador Mangabeira/BA
53 - 84	IFBAIANO Uruçuca/BA
85 - 97	IFBAIANO Valença/BA

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO

CAMPUS GOVERNADOR MANGABEIRA

licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

- 4.1.1.A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão
- 4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a máximo cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
 - 4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO

CAMPUS GOVERNADOR MANGABEIRA

- 4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
- 4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da assinatura pela autoridade competente, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

- 6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO

CAMPUS GOVERNADOR MANGABEIRA

- 6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
 - 6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
 - 6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
 - 6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - 6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - 6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - 6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador.
- 6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
 - 6.9.1. por razão de interesse público; ou
 - 6.9.2. a pedido do fornecedor.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO

CAMPUS GOVERNADOR MANGABEIRA

7. DAS PENALIDADES

- 7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
 - 7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.
- 7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
- 7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

- 8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.
- 8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO

CAMPUS GOVERNADOR MANGABEIRA

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Governador Mangabeira – Bahia, _.../.../20...

Fornecedor
CNPJ

Lívia Tosta dos Santos
Diretora Geral do IF Baiano – Campus
Mangabeira-BA
Portaria 448 de 19/03/2018
Publicação no DOU em 20/03/2018